



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1053, de 21 de dezembro de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itambacuri para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu prefeito sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Orçamento geral do município de Itambacuri, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
RECEITAS CORRENTES			96.276.750,00
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB. MELHORIA	4.448.000,00	4,12%	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.595.000,00	1,48%	
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	0,16%	
RECEITA DE SERVIÇO	5.445.000,00	5,04%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.075.900,00	86,18%	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	680.850,00	0,63%	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-9.143.000,00	-8,47%	
RECEITAS DE CAPITAL		10,85%	11.723.250,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	600.000,00	0,56%	
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00	0,14%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.974.250,00	10,16%	
SOMA		100,00%	108.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		86%	92.595.150,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.711.855,00	49,73%	
ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.883.295,00	36,00%	
DESPESAS DE CAPITAL		13,95%	15.066.000,00
INVESTIMENTOS	14.326.000,00	13,26%	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	0,69%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.850,00	0,31%	338.850,00
TOTAL ORÇAMENTO		100,00%	108.000.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVO	3.830.000,00	4%
EXECUTIVO	98.720.000,00	91%
SAAE	5.450.000,00	5%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	108.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL	3.830.000,00	3,55%
GABINETE DO PREFEITO	1.536.000,00	1,42%
CONTROLADORIA INTERNA	283.000,00	0,26%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	501.000,00	0,46%
SECRET.ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	6.933.900,00	6,42%
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA	2.305.850,00	2,14%
SECRET. MUNIC. SAÚDE	35.862.800,00	33,21%
SECRET. MUNIC. GESTÃO SOCIAL	3.668.750,00	3,40%
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.218.750,00	25,20%
SECRET. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.384.500,00	13,32%
SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.295.050,00	3,05%
SECRET. ESPORTE E LAZER	1.503.000,00	1,39%
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA	1.227.400,00	1,14%
SAA- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.450.000,00	5,05%
TOTAL DO ORÇAMENTO	108.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3,55%
ESSENCIAL A JUSTIÇA	501.000,00	0,46%
ADMINISTRACAO	6.072.500,00	5,62%
SEGURANÇA PÚBLICA	441.000,00	0,41%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.440.400,00	3,19%
PREVIDENCIA SOCIAL	2.606.600,00	2,41%
SAÚDE	35.862.800,00	33,21%
TRABALHO	1.444.800,00	1,34%
EDUCAÇÃO	27.218.750,00	25,20%
CULTURA	376.900,00	0,35%
URBANISMO	8.674.950,00	8,03%
HABITAÇÃO	228.350,00	0,21%
SANEAMENTO	5.140.000,00	4,76%
GESTÃO AMBIENTAL	514.050,00	0,48%
AGRICULTURA	2.781.000,00	2,58%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	850.500,00	0,79%
COMUNICAÇÕES	50.000,00	0,05%
ENERGIA	1.617.000,00	1,50%
TRANSPORTE	3.767.550,00	3,49%
DESPORTO E LAZER	1.503.000,00	1,39%
ENCARGOS ESPECIAIS	740.000,00	0,69%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.850,00	0,31%
TOTAL ORÇAMENTO	108.000.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art.4º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único. Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo a modificação de valores entre elemento de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 21 de dezembro de 2023.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Certidão de publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do §1º do art. 126 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 21 de dezembro de 2023.

Isaac Knüpfer Scofield
Secretário Municipal de Administração